

PROJETO DE LEI N.º 12.235/2012

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui, nas unidades públicas municipais de saúde, a ficha de avaliação do usuário.

Art. 1.º Fica instituída, nas unidades públicas municipais de saúde, a ficha de avaliação do usuário.

Art. 2.º Na prestação de serviço médico ou de qualquer servidor público o usuário receberá uma ficha do serviço municipal de saúde contendo dados para uma avaliação do seu atendimento, cujo preenchimento será facultativo.

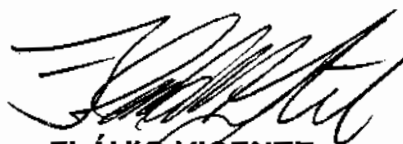
Art. 3.º A ficha de avaliação trará perguntas sobre o atendimento e a estrutura física das unidades municipais de saúde.

Art. 4.º Toda unidade municipal de saúde possuirá uma urna, na qual o usuário depositará sua ficha de avaliação, que será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o resultado deverá ser divulgado no Portal da Transparência, bem como as ações adotadas para a resolução de eventuais problemas ou reclamações relatados nas fichas de avaliação.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 06 de dezembro de 2011.



FLÁVIO VICENTE
Vereador-Autor